



Nº 0077

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 25 DE ABRIL DE 1991 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Auditor do Governo do Estado
Dr. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
ROBERTO GARCIA SALMERON

Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) Nº 1199 DE 23 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0284/91-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-17, pertencente a Tabela Especial de Empregos do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Arquivo Médico e Estatístico, Código DAI-201.3, do Centro Médico Hospitalar/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 23 de abril de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Repúblicado por haver saído com incorreções)

DECRETO (P) Nº 1201 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar LUCIELLE CARDOSO LEAL, da função de confiança de Chefe da Residência Rodoviária de Manutenção, Código: DAI-201.3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Amapá, a contar de

08 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de abril de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1202 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS-101.1, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de abril de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1203 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 320/91-DPA/SEAGA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Técnicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da XXVIII Exposição Feira Agropecuária de Macapá no período de 08 a 14 de setembro de 1991 e a VII Expofeira Agropesc. do Município de Amapá no período de 20 a 26 de outubro de 1991:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAGA

* JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMAQUE - Médico Veterinário - Presidente

* VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES - Engº Agrônomo - Membro

- * IRACEMA MIRA MARTEL - Sociólogo - Membro
- * FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO - Engº Agrônomo - Membro
- * LUIZ FERNANDO DE L. FIGUEIREDO - Engº Agrônomo - Membro
- * HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO - Médico Veterin. - Membro

POLÍCIA MILITAR

- * ALBERTO MAGNO DANTAS - Major - Membro

DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-DFARA

- * RAIMUNDO VITORINO DE SOUZA - Engº Agrônomo - Membro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

- * FERNANDO DE ARAÚJO FRANÇA - Engº Agrônomo - Membro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

- * MAURO JACKSON DA SILVA MORAES - Médico Veterin. - Membro

PALÁCIO DO GOVERNO

- * WALDECIR GUEDES RODRIGUES - Capitão - Membro

ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DO VALE DO RIO ARAGUARY

- * MANOEL DE SOUZA ALMEIDA - Pecuarista - Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de abril de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1204 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o disposto nos Artigos 4º, letra a; 5º, 10, letra b; 13, 18 e 19, da Lei nº 6.752, de 17.12.79, combinado com o Artigo 44, do Decreto (N) nº 022, de 17.04.90; Artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30.05.79; Artigo 1º, item I, do Decreto (N) nº 0062, de 16.04.91 e o contido no Processo nº 28760.001379/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º do Decreto (P) nº 1183, de 17 de abril de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0073, de 19 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Promover pelo critério de Antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel PM, o Major PM HÉLVIO RIBEIRO GOMES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 1991".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de abril de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CONSIDERANDO ainda, os termos da Resolução nº 001/91-TCE, datada de 1º de março de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, provisoriamente, mediante renumeração autônomo por serviços Prestados, as pessoas abaixo relacionadas, com as respectivas funções:

a) MARIA CRISTINA HOMOBONO BRITO AYRES DA SILVA, brasileira, casada, Agente Administrativo, C.I. nº 18.636-AP, para exercer o cargo de Assessora Especial da Presidência do TCE.

b) MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES, brasileira, solteira, Agente Administrativo, C.I. nº 35.728-AP, para exercer o cargo de Secretária de Plenário.

c) MARCELO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, C.I. nº 39.62635-IFP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do TCE.

d) LEONICE NOVAES ASSUMPTÃO, brasileira, solteira, C.I. nº 04412189-5/FP, para exercer o cargo de Assessora Especial do Vice-Presidente do TCE.

e) CARMOZINA TAVARES LIMA, brasileira, desquitada, C.I. nº 31.116-AP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Conselheiro Corregedor do TCE.

f) MARIA ZELITA DA COSTA FARIAS, brasileira, solteira, C.I. nº 68.739-AP, para exercer o cargo de Assessor Especial do Conselheiro Corregedor do TCE.

g) MÓISES TAVARES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, C.I. nº 28.736-AP, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças do TCE.

h) DENIA MARIA FORTUNATO BARBOSA, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, C.I. nº 61.150-AP, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Administração do TCE.

i) EDINELSON SANTANA, brasileiro, solteiro, C.I. nº 117.274-AP, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Material do TCE.

j) PAULO SANTANA VAZ, brasileiro, solteiro, C.I. nº 018.695-AP, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio do TCE.

l) IVAN JOSÉ IBIAPINO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Habilitação nº 003528848, Categoria "A1D", para exercer o cargo de Motorista da Presidência do TCE.

m) EDIMILSON COSTA SERRA, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Habilitação nº 003511397, Categoria "B", para exercer o cargo de Motorista do Conselheiro Corregedor do TCE.

n) JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Habilitação nº 003528080, Categoria "D", para exercer o car-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 012/91-GAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos das Portarias nºs. 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/91 - TCE, datadas de 21.02.91, publicadas no DOE de 26.02.91.

Macapá(AP), 27 de fevereiro de 1991.

Drª. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do T. C. E.

PORTARIA Nº 013/91-GAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a imperiosa e urgente necessidade de funcionamento do Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal,

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos
MANOEL MONTE DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Distribuição
Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Macapá Cr\$ 4.000,00
Outras Cidades Cr\$ 6.000,00
As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
Preço do Exemplar Cr\$ 50,00
Número atrasado Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

go de Motorista do Vice-Presidente do TCE.

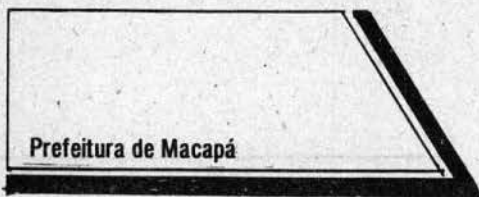
o) ODIL GARCÊZ FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro, para exercer o cargo de Consultor Técnico do TCE.

Art. 2º - Os vencimentos corresponderão aos pagos pelo Poder Judiciário para os cargos assemelhados, nos termos do § 1º do Artigo 39 da Constituição Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Macapá(AP), 1º de março de 1991.

Dr. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do T.C.E.



Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 080/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, inciso X da Constituição do Brasil, arrimado com o Art. 20 da Lei nº 294/87-PMM de 25 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 332/88-PMM de 08 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - FIXAR novos valores relativos a vencimentos, salários, proventos, gratificações e demais vantagens atribuídas aos servidores do Poder Executivo do Município de Macapá a contar de 01 de março de 1991, de acordo com o constante nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de Março de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEM. OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm.,
Em Exercício

MARIA DELURDES GOLDANI
Procuradora Jurídica

Advogacia Geral do Estado

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PORTARIA (P) Nº 016/91-ADVOGAP

O ADOVADO GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 092/91-ADVOGAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora MARIDALVA RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS-101.2, da ADVOGAP, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada e com exercício na Advogacia Geral, pela especial dedicação, zelo, pontualidade, prestimosidade e a eficiência demonstrada no trato da coisa pública e na desincumbência dos seus deveres funcionais, qualidade que a credencia ao reconhecimento do Governo Amapaense e da Administração Pública.

Art. 2º - Dê-se ciência e publique-se.

ADVOGACIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá(AP), 05 de abril de 1991.

EMANUEL MOURA PEREIRA
Advogado Geral do Estado do Amapá

Municipalidades

ANEXO I AO DECRETO Nº 080/91-PMM

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
I - SERVIÇOS GERAIS	SG.010	ou	12	48.234,19
		LT	11	47.415,04
		C	10	46.216,75
			9	45.279,76
a) Agente de Vigilância SG.011 ou SG.011 - LT		B	8	44.000,51
			7	42.765,58
			6	41.988,27
			5	41.257,74

			4	40.015,90
		A	3	39.282,93
			2	38.676,68
			1	38.076,13
<hr/>				
b) Agente de Jardinagem			12	44.444,90
SG.012 ou SG.012 - LT		C	11	43.592,69
			10	42.731,61
			9	41.972,05
<hr/>				
c) Servente			8	40.603,56
SG.013 ou SG.013 - LT		B	7	39.932,14
			6	39.295,41
			5	38.689,16
<hr/>				
d) Contínuo			4	35.585,07
SG.014 ou SG.014 - LT		A	3	37.058,44
			2	36.559,20
			1	35.522,31
<hr/>				
II - TRANSPORTE OFICIAL	TO.030 ou		12	51.126,63
	TO.031 LT	C	11	49.955,90
			10	48.839,94
			9	47.778,07
<hr/>				
			8	46.474,68
		B	7	44.848,63
			6	44.053,44
			5	43.219,22
<hr/>				
			4	41.958,64
		A	3	40.980,92
			2	40.294,17
			1	39.639,16
<hr/>				
III - ARTESANATO	ART.050 ou		12	52.571,98
a) Artífice de Construção Civil		C	11	51.341,45
ART.051 ou ART.050 - LT			10	50.199,66
b) Artífice de Marcenaria e Carpintaria			9	49.065,37
ART.052 ou ART.052 - LT			8	47.750,22
c) Artífice de Mecânica		B	7	46.011,51
ART.054 ou ART.054 - LT			6	45.082,72
d) Artífice de Eletricidade			5	44.670,06
ART.053 ou ART.053 - LT			4	42.931,07
		A	3	41.829,97
			2	41.108,73
			1	40.409,60
<hr/>				
e) Artífice de Vulcanização			12	48.975,81
ART.055 ou ART.055 - LT		C	11	47.726,87
			10	46.537,67
			9	45.405,20
<hr/>				
			8	43.347,98
		B	7	42.365,57
			6	41.433,56
			5	40.544,84

		4	38.927,61
	A	3	38.157,60
		2	37.425,02
		1	36.726,11
<hr/>			
f) Auxiliar de Artífice		12	48.629,22
ART.056 ou ART.056 - LT	C	11	47.643,31
		10	46.585,99
		9	45.576,87
		8	44.619,76
	B	7	42.875,61
		6	42.045,29
		5	41.254,93
		4	40.502,62
	A	3	39.131,53
		2	38.481,22
		1	37.859,63
<hr/>			
IV - ATIVIDADES OPERACIONAIS	ART.070 ou	12	55.464,67
E INDUSTRIAIS	ART.070 LT	11	54.087,80
a) Operador de Máquinas Pesadas	C	10	52.775,75
AOPI.071 ou AOPI.071 - LT		9	51.528,40
b) Torneiro Mecânico		8	49.525,01
AOPI.072 ou AOPI.072 - LT		7	48.173,16
c) Assistente de Manutenção	B	6	47.142,60
AOPI.073 ou AOPI.073 - LT		5	46.161,60
		4	44.379,37
	A	3	43.530,23
		2	42.720,60
		1	41.950,62
<hr/>			
d) Fotógrafo		12	53.525,86
AOPI.074 ou AOPI.074 - LT	C	11	52.116,50
		10	50.286,97
		9	48.326,77
		8	45.999,16
	B	7	44.897,34
		6	43.019,19
		5	42.841,76
		4	41.012,75
	A	3	40.143,38
		2	39.317,24
		1	38.527,30
<hr/>			
e) Operador de Repografia		12	45.593,11
AOPI.075 ou AOPI.075 - LT	C	11	44.504,11
		10	43.471,33
		9	42.484,04
		8	40.690,33
	B	7	39.837,74
		6	39.023,99
		5	38.250,17

			4	36.841,66
			3	36.634,94
		A	2	35.530,69
			1	34.924,39
<hr/>				
V	- ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	AAA.090 ou AAA.090 LT	12	53.033,79
			11	50.643,87
		C	10	49.496,57
	a) Agente de Administração AAA.091 ou AAA.091 - LT		9	48.402,90
			8	47.094,10
	b) Datilógrafo AAA.092 ou AAA.092 - LT		7	45.470,50
		B	6	44.596,33
			5	43.713,74
			4	42.447,62
			3	41.410,81
		A	2	40.699,09
			1	40.023,65
<hr/>				
	c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 - LT		12	45.593,11
			11	44.503,81
		C	10	43.469,00
			9	42.482,85
			8	40.689,36
			7	39.836,90
		B	6	39.023,57
			5	38.249,12
			4	36.841,03
			3	36.634,70
		A	2	35.530,33
			1	34.923,49
<hr/>				
VI	- ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF.110 OU TAF.110 LT	12	74.173,86
			11	71.734,60
		C	10	69.393,60
	a) Fiscal de Tributos TAF.111 ou TAF.111 - LT		9	66.965,10
			8	63.135,51
			7	59.465,35
		B	6	56.128,29
			5	53.114,14
			4	49.138,65
			3	46.740,98
		A	2	44.560,89
			1	42.582,79
<hr/>				
	b) Agente Fiscal TAF.112 ou TAF.112 - LT		12	52.356,52
			11	50.946,38
		C	10	49.605,49
			9	48.325,91
			8	46.084,78
			7	44.896,74
		B	6	43.842,28
			5	42.719,44

			4	41.011,58
		A	3	40.142,64
			2	39.316,18
			1	35.268,60
<hr/>				
VII - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	AFU.130 ou		12	74.173,95
URBANA	AFU.130 LT	C	11	71.725,76
			10	69.394,95
a) Fiscal de Postura			9	66.965,35
	AFU.131 ou AFU.131 - LT		8	63.136,51
b) Fiscal de Obras		B	7	59.466,14
	AFU.132 ou AFU.132 - LT		6	56.129,34
c) Fiscal de Transporte Coletivo			5	53.115,31
	AFU.133 ou AFU.133 - LT		4	49.139,57
		A	3	46.741,29
			2	44.561,00
			1	42.583,95
<hr/>				
VIII - SAÚDE PÚBLICA	SP. 150 OU		12	52.356,77
	SP. 150 LT	C	11	50.947,58
			10	49.605,82
			9	48.226,77
a) Agente Sanitarista		B	8	46.001,72
	SP. 151 ou SP. 151 - LT		7	44.935,42
			6	43.842,28
			5	42.838,02
		A	4	40.970,43
			3	40.143,38
			2	39.316,39
			1	38.527,30
<hr/>				
IV - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	ANM. 170 OU			
	ANM. 170 LT			
a) Auxiliar Técnico em Administração		C	12	70.678,23
	ANM. 171 ou ANM. 171 - LT		11	68.985,31
b) Almojarife			10	66.912,38
	ANM. 172 ou ANM. 172 - LT		9	64.937,07
c) Auxiliar Técnico em Engenharia		B	8	62.880,74
	ANM. 173 ou ANM. 173 - LT		7	59.636,04
d) Arquivista			6	56.519,17
	ANM. 174 ou ANM. 174 - LT		5	53.680,18
e) Auxiliar Técnico Hospitalar		A	4	51.149,10
	ANM. 175 ou ANM. 175 - LT		3	47.781,77
f) Técnico em Contabilidade			2	45.751,36
	ANM. 176 ou ANM. 176 - LT		1	43.409,43
g) Técnico em Secretariado				
	ANM. 177 ou ANM. 177 - LT			
h) Técnico Agrícola				
	ANM. 178 ou ANM. 178 - LT			
i) Técnico em Laboratório				
	ANM. 179 ou ANM. 179 - LT			
j) Desenhista				
	ANM. 180 ou ANM. 180 - LT			
l) Topógrafo				
	ANM. 181 ou ANM. 181 - LT			
<hr/>				
m) Atendente Hospitalar	ANM. 182 OU		12	52.356,77
	ANM. 182 LT	C	11	50.947,58
			10	49.605,82
			9	48.226,77

			8	46.003,95	
			7	44.871,47	
		B	6	43.844,71	
			5	42.839,81	
			4	41.014,59	
			3	40.145,30	
		A	2	39.317,99	
			1	38.529,07	
X	- ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	ANS. 190 OU	12	143.427,65	
a)	Administrador	ANS. 190 LT	11	137.671,46	
	ANS. 191 ou ANS. 191 - LT	C	10	132.189,41	
b)	Assistente Social	ANS. 193 ou ANS. 193 - LT	9	126.968,30	
c)	Advogado	ANS. 194 ou ANS. 194 - LT			
d)	Bibliotecário	ANS. 195 ou ANS. 195 - LT	8	121.995,85	
e)	Contador	ANS. 196 ou ANS. 196 - LT	B	7	117.260,24
f)	Economista	ANS. 197 ou ANS. 197 - LT	6	112.750,07	
g)	Enfermeiro	ANS. 202 ou ANS. 202 - LT	5	103.120,81	
h)	Farmacêutico	ANS. 203 ou ANS. 203 - LT	A	3	100.467,84
i)	Médico	ANS. 204 ou ANS. 204 - LT	2	96.757,42	
j)	Médico Veterinário	ANS. 205 ou ANS. 205 - LT	1	93.693,20	
l)	Nutricionista	ANS. 206 ou ANS. 206 - LT	1	93.223,06	
m)	Odontólogo	ANS. 207 ou ANS. 207 - LT			
n)	Psicólogo	ANS. 208 ou ANS. 208 - LT			
o)	Sociólogo	ANS. 209 ou ANS. 209 - LT			
p)	Técnico em Comunicação Social	ANS. 210 ou ANS. 210 - LT			
q)	Arquiteto	ANS. 192 ou ANS. 192 - LT			
r)	Engenheiro Civil	ANS. 198 ou ANS. 198 - LT			
s)	Engenheiro Mecânico	ANS. 199 ou ANS. 199 - LT			
t)	Engenheiro Agrônomo	ANS. 200 ou ANS. 200 - LT			
u)	Engenheiro Florestal	ANS. 201 ou ANS. 201 - LT			

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO, GRATIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

XI - GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS. 100

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FMM - DAS. 101.3	122.553,41	80	98.042,73	220.596,14
FMM - DAS. 101.2	99.160,98	70	69.412,69	168.573,67
FMM - DAS. 101.1	80.450,30	60	48.270,18	128.720,48
FMM - DAS. 102.1	80.450,30	60	48.270,18	128.720,48

XII - GRUPO DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI.200

DENOMINAÇÃO	TOTAL
PMM - CAI. 201.3	24.119,81
PMM - CAI. 201.2	19.293,83
PMM - CAI. 201.1	15.436,93

ANEXO II AO DECRETO Nº 080 /91-PMM

VENCIMENTO OU SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CATEGORIA		FUNCIONAL		JORNADA DE TRABALHO	
ESPECIALISTA		PROFESSOR		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL		
		A	1	34.005,68	68.011,36
			2	34.568,06	69.136,12
			3	35.157,59	70.315,18
			4	35.777,49	71.554,98
A	1	B	1	39.682,97	79.365,94
	2		2	40.526,81	81.053,62
	3		3	41.278,49	82.556,88
	4		4	42.348,41	84.696,82
B	1	C	1	45.287,17	90.574,34
	2		2	46.407,01	92.814,02
	3		3	47.596,20	95.192,40
	4		4	48.837,92	97.675,84
C	1	D	1	51.445,54	102.891,08
	2		2	52.879,83	105.759,66
	3		3	54.386,18	108.772,36
	4		4	55.967,36	111.934,72
D	1	E	1	57.506,93	115.013,86
	2		2	59.371,62	118.743,24
	3		3	61.202,57	122.405,14
	4		4	63.122,53	126.245,06

Publicações Diversas

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ - Vara Cível

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.91. SENTENÇAS A SEREM PUBLICADAS.
PARACIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES;

PROCESSO Nº 20.469 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - Requerentes: EVANGELISTA PIERRO DO NASCIMENTO (Adv. Sebastião Coelho ou Cícero Borges Bordalo) Espólio de SEBASTIÃO DA SILVA MAUÉS (Adv. Ubirajara Éphina). Sentença: " Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 58. P.R.I. Macapá, 08.03.91. Rogério de Oliveira Souza - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 20.667 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL - Exequente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA (Adv. Wagner Fernando da Silva) Executado: CARLOS ALBERTO SOARES ANDRADE (Ad.). Sentença: " Com supedâneo no art. 2º,

I, do CPC, declaro extinta a execução, em face do pagamento. Determine que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Expeça-se alvará de levantamento da importância constante do recibo de fls. 36, em favor de exequente. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 13.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 21.317 - REPARAÇÃO DE DANOS - Requerente: ASSIS SOARES DA SILVA e OUTROS (Adv. Paulo Sergio Braga Teixeira) Requerido: EDUARDO LOBATO DE OLIVEIRA (Adv. Pedro Peticov) Sentença: " Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 69/72, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P. I. R. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.176 - DECLARATÓRIA - Requerente: CRISTINA LINO DO CARMO SANTOS (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira) Requerido: MARIA ZUILA DE LIMA LIBÓRIO e UNIÃO (adv.). Sentença: " Isto posto, com base no que mais dos autos consta, e inexistindo ônus face a vida MORE UXÓRIA entre a autora e o de cujus, declaro, por sentença, nos termos do art. 4º do CPC, a existência de relação concubinária entre CRISTINA LINO DO CARMO SANTOS e MARIANO DA SILVA LIBÓRIO, a contar de 1958 e findando em 17.07.86, com o falecimento desse. Suportará a União Federal, pelo princípio da causalidade, os ônus

da sucumbência, pagando, custas processuais e verba honorária do patrono da causa, digo, autora, fixada em 300 B.T.N.s, em razão da natureza da causa. P.R.I. Macapá, 04.01.91. Lia Celi Fanuck - JUIZA DE DIREITO".

PROCESSO Nº 22.913 - AGRADO DE INSTRUMENTO - Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Marco Aurélio Buarque) Agravado: FRIGORÍFICOS BRAGA LTDA (Adv. Cristovam Soares do Nascimento). Sentença: " Com fundamento na certidão retro julgo deserto o presente agravo. Arquivo-se. P.R.I. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.487 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: JOÃO BRAGA COUTINHO (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa) Requerido: JOAQUIM COSTA FERREIRA (Adv.):. Sentença: " ...Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo a bem do art. 267, I, do CPC. P.R.I. Macapá, 05.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: " ...Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 13 e 14.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.588 - DEPÓSITO - Requerente: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. João Américo Nunes Diniz) Requerido: JOSÉ MARIA DOS SANTOS (Adv.):.

PROCESSO Nº 24.533 - DESPEJO - Requerente: NINA BARRETO NAKANISHI (Adv. Ivana Franco Cei) Requerido: AÇO INOXIDÁVEL S/A - ACINOX (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.653 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: EDIVAL PEREIRA DE FARIAS - ME (Adv. Eraldo Alves Correia). Requerida: LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA (Adv.):.

PROCESSO Nº 23.630 - EXECUÇÃO - Exequente: L.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. Antonio Fernando S. e Silva) Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (Adv.): Sentença: " J. A teor do art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo. Dê-se baixa, archive-se. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.848 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: E. G. DOS S. (Adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Executado: J. M. DOS S. (Adv.):. EM TEMPO: o atual advogado é o Dr. Benedito de Nazaré Pereira do exequente. Sentença: " J. Diante do pagamento pelo requerido, julgo extinto o processo a teor do art. 269, III, do CPC. Dê-se baixa, archive-se. Macapá, 18.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.703 - EXECUÇÃO - Exequente: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Adv. Manoel de Jesus Brito) Executado: ANA CÍLIA DA ROCHA ARAÚJO (Adv.):. Sentença: " J. Diante do pagamento jugo extinto o processo, pagas as custas finais, se houver, dê-se baixa. Arquivo-se. Macapá, 04.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.924 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - Requerente: M. DO S. DO C. L. (Adv. Vera Corrêa e Liêge Gomes) Requerido: J. R. DA S. M. (Adv. Abenor Amanajás). Sentença: " Considerando o requerimento de fls. 20 e o silêncio da parte contrária julgo extinto o presente feito a teor do art. 267, VIII do CPC. Revogo a liminar. P.R.I. Macapá, 05.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.194 - EXECUÇÃO - Exequente: ÁLVARO COUTINHO AMORAS (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira) Executado: JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO FILHO (Adv.):. Sentença: " J.: Defiro. Julgo extinto o presente feito e extingo o processo. Dê-se baixa, archive-se. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.194 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: L. C. D. R. e OUTROS (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa) Executado: A. DE J. R. (Adv. Ruben Bemerguy). Sentença: "

J. A teor de requerimento da autora e com fundamento no art. 269, I, julgo extinto o processo. Dê-se baixa, archive-se, após o pagamento das custas de houver. Macapá, 04.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.201 - EXECUÇÃO - Exequente: CREDICARD S/A (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executada: LEBY MACIEL FERNANDES BRASILEIRA (Adv.):. Sentença: " A teor do art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente processo. Dê-se baixa. archive-se. P.R.I. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.216 - EXECUÇÃO - Exequente: CREDICARD S/A (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executado: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv.):. Sentença: " A teor do art. 267 III, do CPC julgo extinto o processo. Dê-se baixa, archive-se. P.R.I. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.226 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: MARGARIDA DOS SANTOS PAULA (Adv. Leonardo Silveira Evangelista) Requerido: GASPARINO BRITO DE PAULA (Adv.):. Sentença: " Vistos e etc...Oferecidas duas oportunidades para emendar a inicial permaneceu inerte o autor. Assim indefiro a inicial e julgo extinto o processo. Dê-se baixa e archive-se. Macapá, 27.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.637 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: J. B. DO AMARAL ME (Adv. Ruben Bemerguy) Impetrado: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. Sebastião Farias). Sentença: " Assim, JULGO PREJUDICADO o mandado de Segurança impetrado por J.B. DO AMARAL, contra ato do Prefeito do Município de Macapá. Custas pelo impetrante. Sem honorários. P.R.I. Macapá, 21.03.91. Américo, digo, Rogério de Oliveira Souza - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.673 - ARRESTO - Requerente: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Adv. em causa própria) Requerido (a): FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL, digo, DE BASQUETEBOL (Adv. Luci Meire Silva do Nascimento). Sentença: " Vistos, etc Homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito. Libere-se incontinenti o veículo arrematado; devolvam-se os documentos. Custas ex lege. Sem honorários. P.R.I. Macapá, 04.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.705 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - Requerente: BANCO Bamerindus do Brasil (Adv. Eduardo Freire Contreras) Requerido: JOSÉ TRAJANO FEITOSA (Adv.):. Sentença: " J. Homologo o cálculo para surtir seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo a teor do art. 269, IV do CPC. Macapá, 08.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.821 - REGISTRO DE ÓBITO - Requerente: INÁCIA DA CRUZ BENJAMIN (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira) Sentença: " ...Isto posto, DEFIRO o pedido de fls. 02/03 e determino que se expeça mandado ao Cartório de Registro Civil desta Capital para que efetue ao registro de óbito de DANIEL DA CRUZ BENJAMIN, tomando-se por base, as delcarações constantes do documento de fls. 07. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 12.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: " ...Em face do exposto, decreto a separação judicial dos requerentes e homologo, por sentença, a fim de que produza os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado, quanto à guarda e à manutenção dos filhos menores do casal e quanto à partilha dos bens, recomendo que se cumpra fielmente o que nele se contém. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se às averbações necessárias. P.R.I. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.842 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: E. L. DE S. F. e L. M. F. F. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa).

— PROCESSO Nº 24.849 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: B. B. DA S. e M. M. DA S. (adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Macapá, 04.03.91.

PROCESSO Nº 24.871 - EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ CLÁUDIO DE QUEIROZ (Adv. Marcos Aurélio Miranada Nogueira) Executada: MARIA EUNICE COSTA DE SOUZA (Adv.). Sentença: "...Com supedâneo no art. 794, I, do CPC, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilos e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se, ficando traslado, digo, os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se, a penhora se houver. P.R.I. Macapá, 28.02.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.913 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO - Requerente: JACIRA SANTOS RAMOS (Adv. Aldenor Sales.) Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido de retificação para que seja alterado o nome da requerente no registro de óbito de PEDRO DOS SANTOS LIBÓRIO RAMOS - de JOANA DOS SANTOS LIBÓRIO para JACIRA SANTOS RAMOS. Expeça-se mandado de retificação. Sem custas. P.R.I. Macapá, 11.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.979 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Requerente: J. R. F. L. (Adv. José Guilherme da Silva Bastos) em favor da menor P. B. C. L. Sentença: "...Isto posto, defiro o pedido e determino que o requerente firme termo de compromisso no livro próprio desta Vara. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas, eis que o requerente é pessoa juridicamente pobre. P.R.I. Macapá, 12.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.986 - HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO - Requerentes: W. C. DOS S. e E. C. DA S. (Adv. Maria do Socorro Cordeiro Pinto). Sentença: "...Isto posto, considerando que o acordo celebrado pelos requerentes preservam seus interesses e resguarda aqueles superiores dos filhos menores, o HOMOLOGO por SENTENÇA para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. P.R.I. Macapá, 11.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 15.950 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: KELI CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA. Sentença: "...Isto posto, atento às declarações prestadas pela requerente e ao parecer do ilustre membro do Ministério Público, DEFIRO o pedido. Ao Cartório de Registros Públicos, para providenciar. P.R.I. Macapá, 26.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.360 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGOSA - Requerente: R. C. DOS S. (Adv. César Augusto Souza Pereira) Requerido: F. F. DOS S. (Adv.). Sentença: "...Em consequência, com supedâneo no art. 569, c/c os arts. 598 e 267, VIII, todos do estatuto processual civil, julgo extinto o processo e determino que, feitas as anotações de estilo, se proceda à baixa na Distribuição. Após, arquivem-se. Custas pelo exequente, salvo se as partes ajustaram o contrário. Pagas as custas, entreguem-se os documentos ao exequente, ficando traslado. P.R.I. Macapá, 04.04.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.752 - INDENIZAÇÃO - Requerente: OZIAS FARIAS FERREIRA (Adv. Cícero Borges B. Júnior) Requeridos: UNIÃO FEDERAL e EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA (Adv.). Sentença: "...Isto posto, com base no que mais dos autos consta e nos termos do artigo 159 do Código Civil, julgo procedente o pedido indenizatório deduzido contra a União Federal e improcedente a pretensão dirigida contra a Empresa Estrela de Ouro Ltda. Condeno, por isso, a União Federal a ressarcir os danos causados ao autor, no valor de CR\$ 316.840,00, liquidando-se por arbitramento, a parte líquida do pedido, referente à reconstrução do prédio, cujos elementos se encontram indicados na inicial. O valor da indenização

corrigir-se-á na forma da Súmula 562 do STF, considera da a data do efetivo prejuízo, ou seja, da realização das despesas para recuperação do prédio e de suas instalações. Suportará a sucumbente os ônus processuais e verba honorária do patrono do autor, arbitrada em 10% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar o autor no pagamento dos honorários da parte em relação à qual foi o pedido julgado improcedente, por não existir nos autos, o regular instrumento de mandato. P.R.I. Macapá, 15.12.91. Lina Celi Fanuck - Juíza de Direito".

PROCESSO Nº 24.108 - LOCUPLETAMENTO - Requerente: SABINO DOS SANTOS MACIEL (Adv. Jorge Wagner Costa Gomes) Requerido: ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO (Adv.). Sentença: "...Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 26.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.265 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: S. B. DOS S. e H. G. DOS S. (Adv. Jorge Wagner Costa Gomes). Sentença: "...Em face do exposto, decreto a separação judicial dos requerentes e homologa, por sentença, a fim de que produza os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Transitada em julgado esta sentença, procedam-se às averbações necessárias. R.I. Macapá, 22.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.362 - DESPEJO - Requerente: RAMILDO COIMBRA DE MOURA (Adv. Maria do Socorro Cordeiro Pinto) Requerido: JOSÉ FRUTUOSO BENTO (Adv.). Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido formulado por Ramildo Coimbra de Moura e decreto a relação, digo, rescisão do contrato de locação firmado com José Frutuoso Bento e decreto o despejo do requerido, a quem assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, sob pena de medida compulsória, a teor do art. 37 da Lei nº 6.649/79. Suportará o réu as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa, corrigido. P.R.I. Macapá, 04.04.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.423 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: RED & WHITE GASES DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. Rubem Bemerguy) Impetrado: OSVALDO ALVES TEIXEIRA (Secretário de Saúde do Estado do Amapá). Sentença: "...Desta forma, DENEGO o pedido de Segurança formulado por RED WHITE GASES DA AMAZÔNIA LTDA, em face do Senhor Secretário de Saúde do Estado do Amapá, Custas pelo impetrante. Sem honorários. P.R.I. Macapá, 20.03.91. Rogério de Oliveira Souza - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.469 - EXECUÇÃO - Exequente: ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO (Adv. Carlos Eduardo Mello da Silva) Executado: DORACI SARMENTO GOMES (Adv.). Sentença: "...Com supedâneo no art. 794, I, do CPC, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 22.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.672 - PASSAGEM FORÇADA - Requerente: EDILSON CORDEIRO OENA (Adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Requerida: EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Adv.). Sentença: "J. Defiro. Julgo extinto o processo a teor do art. 267, III do CPC. P.R.I. Macapá, 07.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.749 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: LEONETINA DO NASCIMENTO FERREIRA (Adv. Carlos Eduardo Mello) Sentença: "...Isto posto, defiro o pedido de fls.02 e em consequência determino que se expeça em favor da requerente o competente alvará para que a mesma receba junto ao Banco do Brasil S/A - Agência local a quantia supra citada. Custas na forma da lei. P.R.I. Macapá, 05.04.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.946 - ALVARÁ P/ EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO - Requerente: MARIA LUCIDALVA REINALDO DA COSTA (Adv. Conceição Amoras Mira). Sentença: "...Isto posto, defiro o pedido formulado por MARIA LUCIDALVA REINALDO DA COSTA. Expeça-se mandado ao Cartório de Registros Públicos desta Capital, para a lavratura do respectivo assento. Sem custas. P.R.I. Macapá, 26.03.91. Américo Pedro BIANCHINI - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.966 - ALVARÁ - Requerente: MARIA ELIANA FALCÃO MENEZES (Adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira). Sentença: "...Isto posto, defiro o pedido de fls.02 e em consequência determino que se procedam, digo, expeça o competente mandado de alvará judicial para que a requerente possa receber as importâncias depositadas nas contas acima mencionadas. Custas na forma da lei. P.R.I. Macapá, 02.04.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.975 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: M.A. DE S. e M. I.N.R.L. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correia). Sentença: "...Em face do exposto decreto a Separação Judicial dos requerentes e homologo, por sentença, a fim de que produza os devidos e legais efeitos o acordo celebrado, recomendando que se cumpra o que nele se contém. Transitada em julgado esta sentença, procedam-se às averbações necessárias. R. e I. Macapá, 26.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.977 - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO - Requerente: DJANIRA MESQUITA MERCÊS (Adv. Gilma Alves da Silva). Sentença: "...Isto posto, defiro o pedido formulado por DJANIRA MESQUITA MERCÊS. Expeça-se Alvará ao Cartório de Registro Públicos desta Capital, para a lavratura do respectivo assento. Sem custas. P.R.I. Macapá, 26.03.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.981 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Requerentes: L. C. DOS S. e M. B. C. (Adv. Conceição Amoras Mira). Sentença: "...Isto posto, considerando que o acordo celebrado pelos requerentes preservam seus interesses e resguarda aqueles superiores dos filhos menores do casal, o HOMOLOGO por sentença para que produza os jurídicos e legais efeitos. Independentemente de trânsito em julgado, requisi-te-se o desconto dos alimentos ajustados na folha de pagamento do requerente. Sem custas. P.R.I. Macapá, 26.03.91. Américo, digo, Rogério de Oliveira Souza - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.228 - INDENIZAÇÃO - Requerente: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO e ALDINETE DA CRUZ BRITO (Adv. Carlos Eduardo Mello da Silva) Requerido: H. J. M. DE ANDRADE (Adv. João Américo Nunes Biniz e Raimundo Queiroga). Despacho: "J. Sobre os documentos, diga a requerida. Macapá, 04.04.91. Américo Pedro Bianchini - J. de Direito". Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 19.04.91., às 14:00 horas.

PROCESSO Nº 19.439 - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Requerente: S.A. WHITE MARTINS (Adv. Sérgio Machado da Costa). Sentença: "Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 395/396 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I. Macapá, 04.04.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma

da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, aos dez dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu, Antonia da Silva Montenegro, datilografei.

Reinaldo dos
Diretor de Sec.
CIC 433 6

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA
CGC/MF 14.536.270/0001-26
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, às 16h do dia 30 de abril de 1.991, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I) Eliminação do valor nominal das ações; II) Gruposamento das ações; III) Assuntos gerais; EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: I) Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.90; II) Eleição dos membros da Diretoria - a fixação da sua remuneração; III) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e sua capitalização, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social.

Santana, 17 de Abril de 1.991.

MARCIO VON KRUGER
Diretor-Superintendente

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA UNIMED/UNISERV
DO ESTADO DO AMAPÁ - ATUAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão pró fundação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA UNIMED/UNISERV DO ESTADO DO AMAPÁ - ATUAP, convoca todos os funcionários das referidas instituições para uma Assembléia Geral dia 09/05/91, às 18:00 h, no auditório do Laboratório de Saúde Pública do Estado do Amapá, com a seguinte pauta:

- Fundação da ATUAP.
- Aprovação do Estatuto.
- Eleição da Diretoria provisória.
- O que ocorrer.

MARIA DE NAZARÉ VAZ VIDAL
A Comissão

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Est. do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULO SERGIO SOARES PICAÑO com SILVIA DOS SANTOS VIEIRA.

Ele é filho de Ubaldino Soares Picanço e de Maria Dulce Soares Picanço.

Ele é filha de José da Silva Vieira e de Maria da Conceição dos Santos Vieira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 24 de abril de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.